



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1208 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.**

***Estende aos Servidores ocupantes de Cargos em Comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração os benefícios da Lei nº 1174 de 27 de abril de 2005.***

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estendido, aos Servidores ocupantes de Cargos em Comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração os efeitos da lei nº 1174 de 27 de abril de 2005.

**Parágrafo Único** – Na aplicação do “CAPUT” deste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.165, de 21 de outubro de 2004, que fixou o subsídio do Secretário Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
**Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**1º Secretário**

Solange Maria Schotz  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**